



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020 – (40228443, 61248344), nos termos do padrão nº14/2002

Processo SEI Nº 00014-00000913/2019-02

SIGGO Nº 40928

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **GABINETE DA VICE-GOVERNADORA**, CNPJ nº 07.187.000/0001-91, com sede no Centro Cívico, Praça do Buriti, 3º andar, sala nº 315, Anexo do Palácio do Buriti, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, representado pelo Subsecretário de Administração Geral da Vice-Governadoria do Distrito Federal, **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR**, matrícula GDF nº 1.710.803-9, Identidade nº 1.297.198 - SSP/DF, CPF nº 647.968.411-72, na qualidade de Contratante, com delegação de competência prevista na Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, artigo 2º, inciso IV, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 148, do dia 03 de agosto de 2015, pág.4, e a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-070, doravante denominada Contratada, representada por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA**, Identidade nº 784857 - SSP/RN e CPF nº 537.897.924-20 e **SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, Identidade nº 4.377.235 - SSP/PE e CPF nº 821.751.954-49, ambos na qualidade de Representantes legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no item 8.1. da Cláusula Oitava (40228443), sendo o valor reajustado de 19.612,81 (dezenove mil seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos) para **R\$ 20.582,15 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**, no percentual de aproximadamente 4,944% (quatro inteiros e novecentos e quarenta e quatro centésimos por cento), com base no Índice de Serviços de Telecomunicação - IST, em consonância com a [Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009](#), de acordo com o item 5.3.1. da Cláusula Quinta (40228443), conforme proposta da empresa (110417858), e Memorando nº 13/2022 - VGDF/AM/CAD/GTC (110418245), para atender a vigência de 12 (doze) meses do ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. Considerando o reajuste aplicado, de aproximadamente 4,944% (quatro inteiros e novecentos e quarenta e quatro centésimos por cento), no valor original pactuado, o contrato passa a ser no valor de **R\$ 20.582,15 (vinte mil quinhentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária (111769320):

I – Unidade Orçamentária: 10101;

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0109 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais--Distrito Federal;

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de Serviço;

IV - Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado;

V – Valor para o exercício: R\$ 12.006,25 (doze mil seis reais e vinte e cinco centavos).

4.2. O empenho inicial é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00002 (113069907), emitida em 18/05/2023 sob o evento nº 40092, na modalidade Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 19/05/2023 a 19/05/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1. Considerando o reajuste aplicado, a garantia contratual deverá ser renovada e reforçada pela contratada, nos termos previstos no Contrato.
- 6.2. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma escolhida pela CONTRATADA, no valor correspondente a 3% (cinco por cento) do valor total contratado, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do ajuste, conforme previsão da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2020 (SEI 46398852).
- 6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 6.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Gabinete da Vice-Governadora, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

Brasília, 18 de maio de 2023

PELO DISTRITO FEDERAL:

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral

PELA CONTRATADA:

NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA

Representante legal

SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA

Representante legal

Testemunhas

1. Victória Vaz da Costa Xavier
2. Janaína Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **NELSON NAOZO MOREIRA KUMEDA, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 19:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Ferreira Da Silva, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 09:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR - Matr.1710803-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 19/05/2023, às 14:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VICTÓRIA VAZ DA COSTA XAVIER - Matr.1712560-x, Diretor(a) de Contratos e Convênios**, em 19/05/2023, às 14:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAÍNA LOPES DA SILVA - Matr.1712562-6, Chefe da Unidade de Administração**, em 19/05/2023, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113091805)
verificador= **113091805** código CRC= **9623DED2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Palácio do Buriti, 1º andar, sala P-32 - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF